



# CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

## CASA BENÍCIO FERRAZ

### EDITAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A CÂMARA DE FLORESTA - PE, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 028/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço para a Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e telefônicos (central telefônica, linhas de telefone e ramais) sem fornecimento de peças**, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** às 09:00h do dia 06 de Junho de 2019, na sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Floresta.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00h do dia 06 de Junho de 2019, na sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Floresta.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e telefônicos (central telefônica, linhas de telefone e ramais) sem fornecimento de peças**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2 -** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Floresta;
- e) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

- g) Manutenção, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VII).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

### **3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

**4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela o Pregoeiro ou equipe de apoio da Câmara de Vereadores de Floresta.

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**ABERTURA: \_\_\_\_\_**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFÔNICOS (CENTRAL TELEFÔNICA, LINHAS DE TELEFONE E RAMAIS) SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com o Anexo VIII deste edital.

6.3. A proposta de preços deverá conter:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- a) A especificação dos serviços prestados;
- b) preço unitário e preço total do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de execução é de 12 (doze) meses;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- f) **Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.**

**6.4 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.**

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham valores superiores ao estimado, que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Apresentado no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: \_\_\_\_\_**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFÔNICOS (CENTRAL TELEFÔNICA, LINHAS DE TELEFONE E RAMAIS) SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

7.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

#### **7.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica (Pessoa Jurídica):**

- 7.2.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- 7.2.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

#### **7.2.2 Para comprovação da regularidade fiscal (Pessoa Jurídica):**

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- 7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- 7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.2.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- 7.2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.2.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

#### **7.2.3 Para Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica):**

**7.2.3.1** – Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacitação e qualificação técnica em nome da empresa licitante devidamente autenticado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado os serviços compatíveis com o objeto ora licitado de forma satisfatória.

#### **7.2.4 Para qualificação econômico-financeira (Pessoa Jurídica):**

**7.2.4.1** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

#### **7.2.5 Outras comprovações (Pessoa Jurídica)**

**7.2.5.1** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI;

**7.2.5.2** Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

**7.2.5.3** A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

#### **7.2.6 Habilitação (Pessoa Física)**

7.2.6.1 Cópia do RG;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- 7.2.6.2 Cópia do CPF;
- 7.2.6.3 Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 7.2.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).
- 7.2.6.5 Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.2.6.7 Curso técnico em manutenção de hardware e software, que permita atender ao nível de serviço solicitado no termo de referência;
- 7.2.6.8 Curso técnico em manutenção de central telefônica ou curso similar, que permita atender ao nível de serviço solicitado no termo de referência;
- 7.2.6.9 No mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação;
- 7.2.6.10 Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI;
- 7.2.6.11 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

### 7.2.7 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

7.2.7.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.2.7.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.2.7.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.2.7.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.2.7.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.2.7.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

7.2.7.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – A Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.5 – Não forem apresentadas na **forma impressa e assinada.**

### **11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 A Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em leis específicas, além de lhe ser aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Suspensão; e,

12.1.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

12.1.3.3 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**12.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara de Floresta firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão :01- Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01.01- Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho- 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza das Despesas- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços– Pessoa Jurídica

### **15 – DOS PRAZOS:**

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego, conforme discriminado no Anexo VIII deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

#### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Caberá à Câmara de Vereadores de Floresta:

16.1.1 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados;

16.1.2 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

16.1.3 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;

16.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

16.1.5 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não poderá ser interrompida;

16.1.7 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

16.2 A Administração fará vistoria na sede da empresa vencedora após adjudicação do certame, como condição pré-contratual;

#### **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA obriga-se, além de cumprir as obrigações anteriormente citadas, a:

17.1.1 Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da Câmara de Vereadores de Floresta;

17.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto(s) para ficar(em) à disposição do CONTRATANTE e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;

17.1.3 Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato pelos seus Postos de Serviços, estando estes, exclusivamente sob suas ordens e supervisão permanente de seu(s) preposto(s), sem prejuízo, contudo, da fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito à qualidade dos serviços;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

17.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5 Responsabilizar-se pela saúde da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato;

17.1.6 Manter a disciplina da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, aos quais é expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, bem como o uso de drogas alucinógenas, durante a jornada de trabalho;

17.1.7 Assumir, por meio de seu(s) preposto(s), todas as responsabilidades e prestar socorro a equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, acidentados ou com mal súbito;

17.1.8 Manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato e após seu término, visto que os mesmos pertencem única e exclusivamente ao CONTRATANTE e aos respectivos órgãos, bem como informar ao CONTRATANTE quando do desligamento de qualquer componente da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, para a tomada de providências de descredenciamento, sob pena de aplicação da sanção previsto neste instrumento, no Edital e em Lei;

17.1.9 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

17.1.10 Informar ao Gestor do Contrato, diariamente, o controle das frequências e as providências tomadas para as substituições, quando for o caso;

17.1.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte do(s) Funcionários sem repasse de quaisquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pela o transporte da equipe que irá prestar os serviços, de acordo com a quantidade definida, sem repasse de quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;

17.1.12 Responsabilizar-se pela substituição de funcionários em caso de faltas, licenças, férias e demais ausências, para que não haja interrupção dos serviços prestados na Administração Pública;

17.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATADA, em seu acompanhamento;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

17.1.14 Ressarcir ao CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ocasionado pela prestação do serviço, no desenvolvimento de suas atividades, assumindo, desde já, inteira responsabilidade por esses eventos, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, descontar os respectivos valores das Notas Fiscais devidas à CONTRATADA.

#### **18 – DO PAGAMENTO:**

18.1. A Câmara de Vereadores de Floresta se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

18.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Contabilidade, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

**18.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

#### **19 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL:**

19.1. – O preço pelo qual serão prestados os serviços objeto da presente licitação será com reajuste anual, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com a variação do INPC acumulado ou outro índice que o substitua.

#### **20 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

20.1 – Anexo II deste Edital.

#### **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Vereadores de Floresta revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara de Vereadores de Floresta poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

**21.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site mural da Câmara;

**21.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**21.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**21.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Floresta – PE.

**21.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações para melhores esclarecimentos.

**21.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**21.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS**

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

## **CASA BENÍCIO FERRAZ**

Floresta, 24 de Maio de 2019.

**Ariosvaldo Olinto Dias**  
Pregoeiro

**Maria Elza Silva**  
Equipe de Apoio

**Maria Anita Nery Gomes**  
Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

## CASA BENÍCIO FERRAZ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e telefônicos (central telefônica, linhas de telefone e ramais) sem fornecimento de peças.

#### **2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 Os serviços de manutenção corretiva objeto deste Termo de Referência compreendem a correção de problemas e/ou substituição de peças/componentes necessárias para o funcionamento dos equipamentos, pela empresa ou profissional contratado e também devem incluir desinstalação e instalação de acessórios ou dispositivos periféricos, bem como instalação e configuração de softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, no caso dos computadores.

2.2 O serviço de manutenção preventiva e corretiva será realizado de acordo com a necessidade, após solicitação da contratante, de acordo este termo de referência.

2.3 Os serviços realizados em impressoras compreendem somente os de instalação e configuração das mesmas, não sendo necessária a realização de substituição de peças ou algo parecido.

2.4 Os serviços telefônicos serão realizados na central telefônica e ramais existentes no prédio da Câmara, visando o adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo conserto e substituição de peças fornecidas pela a Câmara.

2.5 Os serviços de configuração de roteadores, como também a criação de redes e sub redes de computadores deverão ser realizados, quando via cabo, levando em consideração as boas práticas e regulamentos atualmente existentes.

2.5 Os serviços de criação de servidores, se for o caso, serão realizados com softwares livres existentes no mercado.

2.6 Com exceção das impressoras, todos os outros serviços compreendem manutenção e substituição de peças, sendo estas fornecidas pela a Câmara de Floresta.

#### **2.2 Rotina para atendimento**

2.2.1 A contratada ou profissional deverá possuir estrutura e ferramentas necessárias para responder às demandas da contratante obedecendo aos seguintes critérios:

2.2.1.1 Disponibilidade para os chamados em horário ininterrupto, das 08:00 às 13:30 h de segunda a sexta-feira;

2.2.1.2 Visitar as dependências da Câmara de Vereadores ao menos 1 (uma) vez por semana;

2.2.1.3 Estar, a qualquer dia da semana (Segunda à Sexta), disponível via internet ou telefone.

#### **3.3 Rotina para prestação do serviço**

3.3.1 Para execução dos serviços contratados serão seguidos os seguintes passos:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

3.3.2 A Administração, após detectar a necessidade de manutenção, convocará a empresa ou profissional para a realização do serviço no prédio da Câmara, onde o mesmo terá um prazo máximo de 24 horas para elaboração de um laudo técnico apontado o problema do equipamento e, se for o caso, relação de peças a serem trocadas;

3.3.3 Após o recebimento do laudo técnico, havendo necessitando de troca de peças, a Administração providenciará as mesmas para a devida manutenção do equipamento:

3.4.4 O prazo para execução do serviço de manutenção corretiva, após a autorização do laudo técnico e a compra das peças a serem trocadas, se for o caso, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos previamente comunicados à Contratante.

### **3.5 Garantias**

2.5.1 O prazo de garantia dos serviços executados, exceto peças e/ou componentes, será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada.

### **3.6 Exigências**

3.6.1 Em virtude da quantidade e da diversidade de equipamentos que deverão ser atendidos pelo contrato de manutenção objeto deste Termo de Referência e também da necessidade de atendimento rápido, no intuito de minimizar o tempo das imobilizações destes equipamentos, a contratada deverá apresentar no ato da sessão pública os seguintes requisitos técnicos:

3.6.1.1 Pessoa Jurídica:

- Possuir, em seu quadro funcional, no mínimo 1 (um) técnico em manutenção de hardware e software, que permita atender ao nível de serviço solicitado no termo de referência;
- Possuir, em seu quadro funcional, no mínimo 1 (um) técnico em manutenção de central telefônica ou curso similar, que permita atender ao nível de serviço solicitado no termo de referência;

3.6.1.2 Pessoa Física:

- Curso técnico em manutenção de hardware e software, que permita atender ao nível de serviço solicitado no termo de referência;
- Curso técnico em manutenção de central telefônica ou curso similar, que permita atender ao nível de serviço solicitado no termo de referência;

### **3.8 Da Fiscalização dos Serviços**

3.8.1 A fiscalização dos serviços prestados será realizada por um fiscal desguando pelo o presidente da casa:

a) acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

b) receber em definitivo os serviços executados e atestar as Notas Fiscais, como condição para o pagamento;

c) informar ao encarregado da Área de Contrato a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

d) comunicar ao Chefe/Preposto da contratada sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

## **4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VALOR ESTIMADO.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

4.1 Apresentamos abaixo listagem dos equipamentos a serem atendidos pelo contrato de manutenção corretiva e preventiva.

<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
COMPUTADOR	30
MONITOR	30
ROTEADOR	5
IMPRESSORA	6
<b>EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
CENTRAL TELEFÔNICA	1
RAMAL	20
LINHA TELEFÔNICA	2

### Estimativa de Custos

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor global R\$</b>
01	Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e telefônicos (central telefônica, linhas de telefone e ramais) sem fornecimento de peças.	Mês	12	2.708,66	32.503,99

O valor estimado anual foi obtido através de média aritmética entre os valores de três empresas do ramo do objeto, cuja consulta de valores foi realizada diretamente com as mesmas levando em consideração os serviços contidos neste Termo de Referência.

### 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 20 de cada mês.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:
- 6.1.1. atender prontamente em prazo não superior ao estipulado no neste Termo de Referência, exceto nos casos previamente comunicados;
  - 6.1.2. executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa;
  - 6.1.3. acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;
  - 6.1.4. configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela mão-de-obra necessária para o seu perfeito funcionamento;
  - 6.1.5. realizar back-up das informações antes da manutenção e, caso necessário, a reinstalação do sistema operacional, que deverá ser o mesmo que se encontrava anteriormente;
  - 6.1.7. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 6.1.8. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - 6.1.9. manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.10. abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;
  - 6.1.11. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
  - 6.1.12. substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometam bom estado de conservação dos equipamentos de informática da CONTRATANTE;
  - 6.1.13. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
  - 6.1.14. responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática do CONTRATANTE, sem ônus adicionais;
  - 6.1.15. apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo das máquinas, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos deste Termo de Referência;
  - 6.1.16. cumprir o disposto neste Termo de Referência.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:
- 7.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
  - 7.1.2. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
  - 7.1.3. atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao serviço executado, através de Ordem Bancária;
  - 7.1.4. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

7.1.5. acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através do Departamento de Tecnologia da Informação.

7.1.5 Fornecer, quando for o caso, as peças e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

#### **8. DO JULGAMENTO**

8.1 Para efeito de **juízo das propostas**, fica estabelecido que será proclamado vencedor o licitante cuja proposta, atendidas a todas as demais exigências editalícias, apresentar o **menor valor**.

#### **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, que vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão :01- Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01.01- Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho- 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza das Despesas- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços– Pessoa Jurídica

#### **11. DAS PENALIDADES**

10.1 A empresa ou profissional que se recusar a executar o serviço, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

Floresta – PE, 24 de Maio de 2019.

Maria Luiza de Lima e Souza

Diretora de Execução Financeira e Orçamentária



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE : Câmara Municipal de Floresta  
CONTRATADO :  
OBJETO :  
MODALIDADE :

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/ 2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, aqui simplesmente denominada “**CONTRATANTE**”, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo Sr. Presidente, **ADAILTO NUNES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco , S/N, Bairro Caetano I, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, portador da cédula de identidade sob o nº 2904427– SSP/PE e CPF sob o nº 454.474.974-34, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ....., localizada à Rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado, escrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato pelo seu empresário(a)/sócio(a) Sr(a) ....., residente à Rua ....., nº ....., bairro, cidade, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Junho do ano de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Maio do ano de 1998, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente se obrigam a cumprir :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** : O presente contrato tem por objetivo Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e telefônicos (central telefônica, linhas de telefone e ramais) sem fornecimento de peças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**: A prestação do serviço deste contrato será realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, fornecendo o serviço conforme a cláusula sétima.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: A Câmara pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor de R\$ ..... (.....) mensais, pagos de acordo com o adimplemento da obrigação. O valor do contrato poderá ser reajustado, conforme edital, mediante solicitação e fundamentação da **CONTRATADA**. O Valor global deste contrato será de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO** : O presente contrato terá vigência de 12 ( doze) meses, com início em ..... de ..... de 2019, tendo como termo final em ... de ..... de .....



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS :** As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão :01- Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01.01- Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho- 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza das Despesas- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços– Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS :** A execução plena deste contrato pela contratada será garantida mediante fiscalização pela Secretaria de Finanças.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não poderá ser interrompida;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da Câmara de Vereadores de Floresta;

Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços,

preposto(s) para ficar(em) à disposição do CONTRATANTE e que tenha(m)

poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato;

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato e após seu término, visto que os mesmos pertencem única e exclusivamente ao CONTRATANTE e aos respectivos órgãos, bem como informar ao CONTRATANTE quando do desligamento de qualquer componente da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, para a tomada de providências de descredenciamento, sob pena de aplicação da sanção previsto neste instrumento, no Edital e em Lei;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

Informar ao Gestor do Contrato, diariamente, o controle das frequências e as providências tomadas para as substituições, quando for o caso;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte do(s) Funcionários sem repasse de quaisquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelo o transporte e deslocamento do local de origem até a sede da Câmara, onde serão prestados os serviços;

Responsabilizar-se pela substituição de funcionários em caso de faltas, licenças, férias e demais ausências, para que não haja interrupção dos serviços prestados na Administração Pública;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATADA, em seu acompanhamento;

Ressarcir ao CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ocasionado pela prestação do serviço, no desenvolvimento de suas atividades, assumindo, desde já, inteira responsabilidade por esses eventos, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, descontar os respectivos valores das Notas Fiscais devidas à CONTRATADA.

### **É vedado ao prestador de serviço:**

Valer-se da atividade desempenhada de modo a se beneficiar ou beneficiar determinado cidadão (parente ou conhecido) em prejuízo de outro, ou em benefício próprio, desobedecendo as regras estabelecidas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

Dar atendimento preferencial, com privilégio, que não os previstos na legislação;

Receber valores, objetos mesmo que a título de agradecimento, com a finalidade de facilitação no atendimento de licitantes ou prestadores de serviços;

Praticar ou induzir outro a praticar ato violento;

Praticar roubo ou furto nas dependências da Câmara de Vereadores de Floresta comprovadamente, ou induzir outro à prática;

Criar dificuldades inexistentes na prestação de serviços, para obter vantagens monetárias.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E MULTAS:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III Suspensão; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;

VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação ;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

- VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Presidente da Câmara Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da administração, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL:** Este contrato é vinculado ao Pregão Presencial N° 004/2019, Processo Administrativo N° 005/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO :** Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas : Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:** O CONTRATADO fica obrigado a permitir à CONTRATANTE , através do Setor de Finanças, a realização de inspeções a fim de fiscalizar o serviço a ser prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO:** Fica eleito o Foro da comarca de Floresta – PE, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições .

Floresta - PE, .. de ..... de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

---

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 004/2019, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal da licitante

---

Nome do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurada por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**ANEXO VIII– PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFÔNICOS (CENTRAL TELEFÔNICA, LINHAS DE TELEFONE E RAMAIS) SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Valor total mensal: R\$ .....(.....)

Valor total global: R\$ ..... (.....)

- Acrescentar dados contidos no edital.

...../....., ..... de..... de 2019.

---

Razão Social da Empresa

CNPJ

Representante Legal